



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP  
64278.020121/2025-67**

Cód verificador: 95e3c457-2f6d-4cce

**ASSUNTO:** Processo de aquisição de material permanente - Armário Deslizante (03 módulos)

**INTERESSADO:** Div Adm / EROCP-1º Gpt E

**Órgão de Origem:** Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**Data da Criação:** 09/10/2025

**Localização Atual do Processo:** Escritório Regional  
Operação Carro PIPA

**Data da Autuação:** 09/10/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 74-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- Documento de Formalização de Demanda Nº 46-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 3- Item\_16\_Armário\_Deslizante.pdf
- 4- Despacho Nº 175-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 5- 2025\_NC\_015749.pdf
- 6- Despacho Nº 181-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 7- Ata 001\_2024.pdf
- 8- TR160297\_000012\_2024-1.pdf
- 9- Edital PE 900032024 Cmdo 1ºDE.pdf
- 10- consulta\_contratante\_1760030914763-CADIN.pdf
- 11- ConsultaConsolidada\_11232573000167\_9-10-2025-TCU.pdf
- 12- consultarSituacaoFornecedor\_11232573000167\_2025-10-09-SICAF.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64278.020121/2025-67
- 14- Despacho Nº 185-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 15- Despacho Nº 191-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 16- Declaração Nº 29-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 17- Despacho Nº 192-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 18- Ofício Nº 598-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 19- Aceite adesao arquivo deslizante.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64278.020121/2025-67
- 21- Despacho Nº 196-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 22- Parecer Nº 1-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 23- Aceite Adesao UASG - Arquivo Deslizante.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64278.020121/2025-67
- 25- consultarSituacaoFornecedor\_11232573000167\_2025-10-21-SICAF ATUALIZADO.pdf
- 26- 2025NE001989.pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64278.020121/2025-67
- 28- LISTA DE VERIFICACAO ARQUIVO DESLIZANTE.pdf
- 29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64278.020121/2025-67

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Termo de Abertura Nº 74-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 8 de outubro de 2025.

**Assunto:** Processo de aquisição de material permanente - Armário deslizante (03 módulos)

**Anexos:**

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 46-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E, de 08 OUT 25](#)

Em conformidade com a legislação vigente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda nº 046, de 08 OUT 25 - EROCP/1º Gpt E.

██  
Auxíliá do Escritório Regional Operação Pipa



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) ██████████  
██ em 08/10/2025, às 11:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: burB-G9x9-POsc-xoIM**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
 (1º Grupamento de Engenharia/1955)  
**GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Documento de Formalização de Demanda Nº 46-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 8 de outubro de 2025.

**Assunto:** Aquisição de material permanente - Armário Deslizante - 03 (três módulos)

**Anexos:**

[1\) Item\\_16\\_Armário\\_Deslizante.pdf](#)

**1. Justificativa da necessidade:**

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender as demandas da Seção de Conformidade de Registro e Gestão deste EROCP/1º Gpt E, no que tange a preservação de documentos.

**2. Material a ser adquirido:**

Descrição detalhada do material	Quantidade
<p>ARMÁRIO MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO. Com medidas variáveis de 375mm até 550mm de largura, de 800mm a 1200mm de profundidade e de 2.230mm à 2.925mm de altura. Em aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática híbrida. Fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento de faces de módulos móveis fechados internamente para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em trilhos de alumínio de modo a otimizar o uso do espaço disponível; fazes de módulos fixos fechados internamente para arquivamento e armazenagem apoiados em suporte de fixação, confeccionados em chapas de aço carbono em conformidade com a ABNT PE 388 ou equivalente. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó em ação antimicrobiana; processo de pintura que deverá de acordo com a ABNT PE 289 ou equivalente. Trilho de alumínio direto no piso – Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência com anodização fosca.</p>	01
<p>ACESSÓRIO INTERNO FIXO. Suportes de sustentação dos componentes – Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18. dobrado em formato de “J” com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe de lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes. Componente interno de sustentação fixosendo prateleiras em chapa de aço #20 dobrada com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal, utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item.</p>	26
<p>PAINEL FRONTAL / DIVISOR: Podendo ser instalado na parte frontal, meio traseira dos módulos. Com diferentes composições. Disposição vertical em com 20' largura entre 225mm e 1.000mm, instalado acomaphnando a altura do módulo. Bipartido em superior e inferior. Possui cantos arredondados e serve para proteção de corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao mananipulo, mtambém para harmonizar com o</p>	03

ambiente e com o design do módulo, podendo ser colorido de acordo com catálogo de cores do fabricante. E parte autônoma da estrutura que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remoção do acervo. Painel liso em aço sae '18, com painel liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados e serve, além de proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manipulador, também para harmonizar com o ambiente e com o designer no módulo, podendo ser colorido de acordo com o catálogo de cores do fabricante. E parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite do módulo sem a necessidade de remoção do acervo.	
--	--

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material:**

- Outubro de 2025.

**4. Justificativa para contratação fora do Plano de Contratação Anual - PCA/2025:**

As condições de preservação dos documentos físicos produzidos pelo EROCP/1º Gpt E em prol da Operação Carro-Pipa são de suma importância para fins de controle interno e externo, sendo, portanto, necessário a tempestividade para melhor alocação e organização dos mesmos, bem como, para sua segurança orgânica.

**5. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário, o responsável pela fiscalização:**

- Não se aplica.

██

Auxilia do Escritório Regional Operação Pipa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████ em 08/10/2025, às 11:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: fUzm-qkdY-vLh+-ktn5**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia /1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

NUP [REDACTED]

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**1. OBJETO:** arquivo deslizante (com instalação).

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 15 a 28 de agosto de 2025.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

( ) Média ( ) Mediana (X) Menor Preço ( ) Outra:

**4. FONTES DE PESQUISA:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado a IN SEGES nº 65/2021:

**(X) I - Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico [paineldepregos.planejamento.gov.br](http://paineldepregos.planejamento.gov.br), firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**( ) II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, tentando-se captar as cotações mais recentes em função da influência da instabilidade cambial e valores de mercado sofridos pelos objetos.

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

**( ) III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

**(X) IV - Pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

Ord	Descrição do tem	Und	Qtde	Fornece- dor	Local da pesquisa	Data e hora de acesso	Valor Uni- tário (R\$)
1	<p>Arquivo deslizante, composto pelos seguintes itens (CATMAT 238820):</p> <p><b><u>Item 4 do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 (UASG 160297 – Cmdo 1ª DE)</u></b></p> <p>ARMÁRIO MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO. Com medidas variáveis de 375mm até 550mm de largura, de 800mm a 1200mm de profundidade e de 2.230mm à 2.925mm de altura. Em aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática híbrida. Fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento de faces de módulos móveis fechados internamente para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em trilhos de alumínio de modo a otimizar o uso do espaço disponível; fazes de módulos fixos fechados internamente para arquivamento e armazenagem apoiados em suporte de fixação, confeccionados em chapas de aço carbono em conformidade com a ABNT PE 388 ou equivalente. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó em ação antimicrobiana; processo de pintura que deverá de acordo com a ABNT PE 289 ou equivalente. Trilho de alumínio direto no piso – Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência com anodização fosca.</p>	Unidade	3 (três)	Arqmax Equipamentos para Escritório Ltda CNPJ: 11.232.573/0001-67.	Painel de Preços: <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br</a>	26 Ago 25 (14h20 min)	<b>R\$ 5.750,00</b>
2	<p><b><u>Item 5 do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 (UASG 160297 – Cmdo 1ª DE)</u></b></p> <p>ACESSÓRIO INTERNO FIXO. Suportes de sustentação dos componentes – Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18. dobrado em formato de “J” com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe de lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do</p>	Unidade	21 (vinte e um)	Arqmax Equipamentos para Escritório Ltda CNPJ: 11.232.573/0001-67.	Painel de Preços: <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br</a>	26 Ago 25 (14h29 min)	<b>R\$ 436,00</b>

	componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes. Componente interno de sustentação fixo sendo prateleiras em chapa de aço #20 dobrada com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal, utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item.						
3	<p><b>Item 9 do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 (UASG 160297 – Cmdo 1ª DE)</b></p> <p>PAINEL FRONTAL/DIVISOR. Podendo ser instalados na parte frontal, meio ou traseiras dos módulos. Com diferentes composições. Disposição vertical em aço #20, largura de 225mm a 1000mm, instalado acompanhado a altura do módulo. Bipartido em superior e inferior. Possui cantos arredondados e serve, além para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design do módulo, podendo ser colorido de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo. Painel liso em aço sae #18, com painel liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados e serve, além para a proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design no módulo, podendo ser colorido, de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acerto.</p>	Unidade	1 (um)	Arqmax Equipamentos para Escritório Ltda CNPJ: 11.232.573/0001-67.	Painel de Preços: <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br</a>	26 Ago 25 (14h37 min)	<b>R\$ 1.399,00</b>

4.1 – Foram feitas solicitações formais de cotação às empresas Atenas Arquivos (SP), Estanteria (SP), London Arquivos (PR), Matriz Office (GO), Silton Móveis (SP) e Impel RPS (PB), conforme prevê o Inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. As msg de e-mails (anexadas a este relatório) foram enviadas para os respectivos endereços eletrônicos das empresas disponibilizados em suas páginas na internet (prints anexados “contatos” de cada empresa).

Das empresas demandadas, apenas a Impel RPS enviou proposta de preços para a venda do material (proposta anexada a este relatório), conforme valores abaixo especificados:

Ord	Descrição do tem	Und	Qtde	Fornecedor	Local da pesquisa	Data e hora de acesso	Valor Unitário (R\$)
1	Arquivo deslizante, composto pelos seguintes itens (CATMAT 238820): <b>Item 4 do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 (UASG 160297 – Cmdo 1ª DE)</b> – descrito no quadro acima.	Unidade	3 (três)	Impel RPS CNPJ: 16.49194 1/0001- 05	https:im- pel.rps.hot- mail.com	28 Ago 25 (15h07 min)	R\$ 6.490,00
2	<b>Item 5 do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 (UASG 160297 – Cmdo 1ª DE)</b> - descrito no quadro acima.	Unidade	21 (vinte e um)				R\$ 560,00
3	<b>Item 9 do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 (UASG 160297 – Cmdo 1ª DE)</b> - descrito no quadro acima.	Unidade	1 (um)				R\$ 1.495,00

4.2 – Foi localizada ainda na internet (google) a Arquivbox, empresa que também trabalha no fornecimento de arquivo deslizante e seria mais uma opção para pesquisa de preços, porém na sua própria página eletrônica já consta a informação que a empresa não fornece produtos ou presta serviços para órgãos públicos. (print anexado).

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido utilizado os parâmetros dos incisos I e IV, como fonte de consulta, chegou-se ao:

ITEM	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR POR EXTENSO
1	<b>5.750,00</b>	Cinco mil setecentos e cinquenta reais.
2	<b>436,00</b>	Quatrocentos e trinta e seis reais.
3	<b>1.399,00</b>	Um mil e trezentos e noventa e nove reais.

5.2 - **Justificativa para escolha desses fornecedores** (Inciso IV do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021): a diversidade de material empregado e as medidas variáveis dos arquivos deslizantes registrados no Painel de Preços tornam praticamente inviável se obter preço de referência com base em produtos que não guardam a necessária semelhança entre si. Por isso, optou-se em usar itens descritivos e adequados ao objeto pretendido no Painel de Preços e estender a pesquisa a outros fornecedores do mesmo ramo de atividade. Essas empresas pesquisadas, segundo informações disponíveis anexadas a este relatório, trabalham diretamente com o fornecimento de arquivos deslizantes. Porém, os procedimentos realizados por este encarregado com o envio de solicitações formais para sete empresas e o fato de ter obtido resposta de apenas uma, demonstram a dificuldade de se obter outras cotações. Em

consequência, este encarregado da pesquisa considera atendidas as condições para que seja admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três preços, em caráter excepcional, conforme prescreve o § 5º do Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

## **6. ANEXOS**

A documentação comprobatória contendo 28 (vinte e oito) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra    UASG  
123455                            2025                            160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ

## RESULTADO 10

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90003/2024

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de de gabinetes em Aço móveis, do tipo arquivo deslizante , para guarda de documentos e acondicionamento de material de emprego militar.

**Quantidade Ofertada:** 887

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5750

**Código do CATMAT:** 123455

**Descrição do Item:** PEÇA / COMPONENTE PARA MÓDULO DE TRABALHO ESCRITÓR, ESTACAO TRABALHO - DIVISORIA / MODULO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** LIGHT

**Data do Resultado:** 07/04/2025

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

**CNPJ/CPF:** 11232573000167

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra    UASG  
123455                            2025                            160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ

## RESULTADO 2

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90003/2024

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de de gabinetes em Aço móveis, do tipo arquivo deslizante , para guarda de documentos e acondicionamento de material de emprego militar.

**Quantidade Ofertada:** 3.574

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 436

**Código do CATMAT:** 123455

**Descrição do Item:** PEÇA / COMPONENTE PARA MÓDULO DE TRABALHO ESCRITÓR, ESTACAO TRABALHO - DIVISORIA / MODULO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** ACESSÓRIO INTERNO FI

**Data do Resultado:** 07/04/2025

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

**CNPJ/CPF:** 11232573000167

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra    UASG  
123455                            2025                            160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ

## RESULTADO 4

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90003/2024

**Número do Item:** 00009

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de de gabinetes em Aço móveis, do tipo arquivo deslizante , para guarda de documentos e acondicionamento de material de emprego militar.

**Quantidade Ofertada:** 406

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1399

**Código do CATMAT:** 123455

**Descrição do Item:** PEÇA / COMPONENTE PARA MÓDULO DE TRABALHO ESCRITÓR, ESTACAO TRABALHO - DIVISORIA / MODULO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PAINEL LONDON

**Data do Resultado:** 07/04/2025

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

**CNPJ/CPF:** 11232573000167

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -



---

**RE: Armário deslizante - solicitação de proposta**

---

**De** jordão pereira <impel.rps@hotmail.com>

**Data** Qui, 28/08/2025 15:07

**Para** Secao de pagamento HGuJP secpgto <hgujpsecpag@hotmail.com>

 1 anexo (776 KB)

PROPOSTA IMPEL.pdf;

Boa Tarde!

Segue em anexo proposta de preços.

---

**De:** Secao de pagamento HGuJP secpgto <hgujpsecpag@hotmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 28 de agosto de 2025 13:33

**Para:** impel.rps@hotmail.com <impel.rps@hotmail.com>

**Assunto:** Armário deslizante - solicitação de proposta

A empresa IMPEL RPS

Boa tarde,

O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa/1º Grupamento de Engenharia (EROCP/1º Gpt E) – sediado em João Pessoa – PB, tem interesse em adquirir, por meio de processo licitatório, arquivo deslizante (com instalação) visando otimizar e organizar melhor o espaço físico deste escritório.

A fim de atender às normas vigentes, notadamente à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 Jul 21, solicito a V. Sa., havendo interesse dessa empresa em vender o material/realizar o serviço, que envie proposta de preços na qual conste as seguintes informações:

1. descrição dos itens, com valor unitário e valor total de cada item;
2. carimbo ou timbre com CNPJ da empresa proponente;
3. identificação do representante legal contendo o nome completo, CPF e RG/Idt;
4. endereços físico e eletrônico e número de telefone de contato; e
5. data de emissão e validade da proposta (de no mínimo 20 dias).

Item 1

ARMÁRIO MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO. Com medidas variáveis de 375mm até 550mm de largura, de 800mm a 1200mm de profundidade e de 2.230mm à 2.925mm de altura. Em aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática híbrida. Fornecimento e montagem de sistemas de

armazenamento de faces de módulos móveis fechados internamente para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em trilhos de alumínio de modo a otimizar o uso do espaço disponível; faces de módulos fixos fechados internamente para arquivamento e armazenagem apoiados em suporte de fixação, confeccionados em chapas de aço carbono em conformidade com a ABNT PE 388 ou equivalente. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó em aço antimicrobiana; processo de pintura que deverá de acordo com a ABNT PE 289 ou equivalente. Trilho de alumínio direto no piso – Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência com anodização fosca.

### **Quantidade - 3**

#### Item 2

ACESSÓRIO INTERNO FIXO. Suportes de sustentação dos componentes – Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18, dobrado em formato de “J” com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe de lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes. Componente interno de sustentação fixo sendo prateleiras em chapa de aço #20 dobrada com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal, utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item.

### **Quantidade - 21**

#### Item 3

PAINEL FRONTAL/DIVISOR. Podendo ser instalados na parte frontal, meio ou traseiras dos módulos. Com diferentes composições. Disposição vertical em aço #20, largura de 225mm a 1000mm, instalado acompanhado a altura do módulo. Bipartido em superior e inferior. Possui cantos arredondados e serve, além para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design do módulo, podendo ser colorido de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo. Painel liso em aço sae #18, com painel liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados e serve, além para a proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design no módulo, podendo ser colorido, de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo.

### **Quantidade - 1**

Atenciosamente,

Em 28Ago 25

P. Alves – 2º Sgt – EROCP/1º Gpt E

Fone: (83) 99801-2321

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Validade da Proposta:** 60 Dias

**Entrega:** 30 Dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor UNT	Valor Total
01	ARMÁRIO MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO. Com medidas variáveis de 375mm até 550mm de largura, de 800mm a 1200mm de profundidade e de 2.230mm à 2.925mm de altura. Em aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática híbrida. Fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento de faces de módulos móveis fechados internamente para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em trilhos de alumínio de modo a otimizar o uso do espaço disponível; fazes de módulos fixos fechados internamente para arquivamento e armazenagem apoiados em suporte de fixação, confeccionados em chapas de aço carbono em conformidade com a ABNT PE 388 ou equivalente. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó em ação antimicrobiana; processo de pintura que deverá de acordo com a ABNT PE 289 ou equivalente. Trilho de alumínio direto no piso – Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência com anodização fosca.	UND	03	6.490,00	19.470,00
02	ACESSÓRIO INTERNO FIXO. Suportes de sustentação dos componentes – Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18, dobrado em formato de “J” com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe de lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes. Componente interno de sustentação fixo sendo prateleiras em chapa de aço #20 dobrada com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal, utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item.	UND	21	560,00	11.760,00
03	PAINEL FRONTAL/DIVISOR. Podendo ser instalados na parte frontal, meio ou traseiras dos módulos. Com diferentes composições. Disposição vertical em aço #20, largura de 225mm a 1000mm, instalado acompanhado a altura do módulo. Bipartido em superior e inferior. Possui cantos arredondados e serve, além para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design do módulo, podendo ser colorido de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo. Painel liso em aço sae #18, com painel liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados e serve, além para a proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design no módulo, podendo ser colorido, de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo.	UND	01	1.495,00	1.495,00
<b>Total Da Proposta:</b> 32.725,00 (Trinta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais)					
<b>BANCO:</b> BRADESCO					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Procedência: nacional</li> <li>- Alíquota de ICMS do Estado da Paraíba 20% (vinte por cento).</li> <li>- Optante pelo Simples Nacional.</li> </ul>					



## Arquivo deslizante - Solicitação de proposta

Para: contato@atenasarquivos.com

Sex, 15/08/2025 10:50

A empresa Atenas Arquivos

Boa dia,

O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa/1º Grupamento de Engenharia (EROCP/1º Gpt E) – sediado em João Pessoa – PB, tem interesse em adquirir, por meio de processo licitatório, arquivo deslizante (com instalação) visando otimizar e organizar melhor o espaço físico deste escritório.

A fim de atender às normas vigentes, notadamente à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 Jul 21, solicito a V. Sa., havendo interesse dessa empresa em vender o material/realizar o serviço, que envie proposta de preços na qual conste as seguintes informações:

1. descrição dos itens, com valor unitário e valor total de cada item;
2. carimbo ou timbre com CNPJ da empresa proponente;
3. identificação do representante legal contendo o nome completo, CPF e RG/Idt;
4. endereços físico e eletrônico e número de telefone de contato; e
5. data de emissão e validade da proposta (de no mínimo 20 dias).

### Item 1

ARMÁRIO MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO. Com medidas variáveis de 375mm até 550mm de largura, de 800mm a 1200mm de profundidade e de 2.230mm à 2.925mm de altura. Em aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática híbrida. Fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento de faces de módulos móveis fechados internamente para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em trilhos de alumínio de modo a otimizar o uso do espaço disponível; fazes de módulos fixos fechados internamente para arquivamento e armazenagem apoiados em suporte de fixação, confeccionados em chapas de aço carbono em conformidade com a ABNT PE 388 ou equivalente. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó em ação antimicrobiana; processo de pintura que deverá de acordo com a ABNT PE 289 ou equivalente. Trilho de alumínio direto no piso – Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência com anodização fosca.

### Item 2

ACESSÓRIO INTERNO FIXO. Suportes de sustentação dos componentes – Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18. dobrado em formato de “J” com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe de lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes. Componente interno de sustentação fixo sendo prateleiras em chapa de aço #20 dobrada com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com

reforço longitudinal, utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item.

Item 3

PAINEL FRONTAL/DIVISOR. Podendo ser instalados na parte frontal, meio ou traseiras dos módulos. Com diferentes composições. Disposição vertical em aço #20, largura de 225mm a 1000mm, instalado acompanhado a altura do módulo. Bipartido em superior e inferior. Possui cantos arredondados e serve, além para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design do módulo, podendo ser colorido de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo. Painel liso em aço sae #18, com painel liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados e serve, além para a proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design no módulo, podendo ser colorido, de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acerto.

Atenciosamente,

Em 15 Ago 25





---

**RE: Armário deslizante - solicitação de proposta**

---

De [REDACTED] <impel.rps@hotmail.com>

Data Qui, 28/08/2025 15:07

Para [REDACTED] <hgujpsecpag@hotmail.com>

1 anexo (776 KB)

PROPOSTA IMPEL.pdf;

Boa Tarde!

Segue em anexo proposta de preços.

---

**De:** Secao de pagamento HGuJP secpgto <hgujpsecpag@hotmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 28 de agosto de 2025 13:33

**Para:** impel.rps@hotmail.com <impel.rps@hotmail.com>

**Assunto:** Armário deslizante - solicitação de proposta

A empresa IMPEL RPS

Boa tarde,

O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa/1º Grupamento de Engenharia (EROCP/1º Gpt E) – sediado em João Pessoa – PB, tem interesse em adquirir, por meio de processo licitatório, arquivo deslizante (com instalação) visando otimizar e organizar melhor o espaço físico deste escritório.

A fim de atender às normas vigentes, notadamente à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 Jul 21, solicito a V. Sa., havendo interesse dessa empresa em vender o material/realizar o serviço, que envie proposta de preços na qual conste as seguintes informações:

1. descrição dos itens, com valor unitário e valor total de cada item;
2. carimbo ou timbre com CNPJ da empresa proponente;
3. identificação do representante legal contendo o nome completo, CPF e RG/Idt;
4. endereços físico e eletrônico e número de telefone de contato; e
5. data de emissão e validade da proposta (de no mínimo 20 dias).

Item 1

ARMÁRIO MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO. Com medidas variáveis de 375mm até 550mm de largura, de 800mm a 1200mm de profundidade e de 2.230mm à 2.925mm de altura. Em aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática híbrida. Fornecimento e montagem de sistemas de

armazenamento de faces de módulos móveis fechados internamente para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em trilhos de alumínio de modo a otimizar o uso do espaço disponível; faces de módulos fixos fechados internamente para arquivamento e armazenagem apoiados em suporte de fixação, confeccionados em chapas de aço carbono em conformidade com a ABNT PE 388 ou equivalente. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó em ação antimicrobiana; processo de pintura que deverá de acordo com a ABNT PE 289 ou equivalente. Trilho de alumínio direto no piso – Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência com anodização fosca.

### **Quantidade - 3**

#### Item 2

ACESSÓRIO INTERNO FIXO. Suportes de sustentação dos componentes – Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18, dobrado em formato de “J” com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe de lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes. Componente interno de sustentação fixo sendo prateleiras em chapa de aço #20 dobrada com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal, utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item.

### **Quantidade - 21**

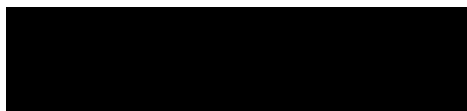
#### Item 3

PAINEL FRONTAL/DIVISOR. Podendo ser instalados na parte frontal, meio ou traseiras dos módulos. Com diferentes composições. Disposição vertical em aço #20, largura de 225mm a 1000mm, instalado acompanhado a altura do módulo. Bipartido em superior e inferior. Possui cantos arredondados e serve, além para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design do módulo, podendo ser colorido de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo. Painel liso em aço sae #18, com painel liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados e serve, além para a proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design no módulo, podendo ser colorido, de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo.

### **Quantidade - 1**

Atenciosamente,

Em 28Ago 25



## Arquivo deslizante - Solicitação de proposta

Para:estanteria@estanteria.com.br

Sex, 15/08/2025 10:58

A empresa Estanteria

Boa dia,

O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa/1º Grupamento de Engenharia (EROCP/1º Gpt E) – sediado em João Pessoa – PB, tem interesse em adquirir, por meio de processo licitatório, arquivo deslizante (com instalação) visando otimizar e organizar melhor o espaço físico deste escritório.

A fim de atender às normas vigentes, notadamente à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 Jul 21, solicito a V. Sa., havendo interesse dessa empresa em vender o material/realizar o serviço, que envie proposta de preços na qual conste as seguintes informações:

1. descrição dos itens, com valor unitário e valor total de cada item;
2. carimbo ou timbre com CNPJ da empresa proponente;
3. identificação do representante legal contendo o nome completo, CPF e RG/Idt;
4. endereços físico e eletrônico e número de telefone de contato; e
5. data de emissão e validade da proposta (de no mínimo 20 dias).

### Item 1

ARMÁRIO MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO. Com medidas variáveis de 375mm até 550mm de largura, de 800mm a 1200mm de profundidade e de 2.230mm à 2.925mm de altura. Em aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática híbrida. Fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento de faces de módulos móveis fechados internamente para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em trilhos de alumínio de modo a otimizar o uso do espaço disponível; fazes de módulos fixos fechados internamente para arquivamento e armazenagem apoiados em suporte de fixação, confeccionados em chapas de aço carbono em conformidade com a ABNT PE 388 ou equivalente. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó em ação antimicrobiana; processo de pintura que deverá de acordo com a ABNT PE 289 ou equivalente. Trilho de alumínio direto no piso – Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência com anodização fosca.

### Item 2

ACESSÓRIO INTERNO FIXO. Suportes de sustentação dos componentes – Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18. dobrado em formato de “J” com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe de lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes. Componente interno de sustentação fixo sendo prateleiras em chapa de aço #20 dobrada com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com

reforço longitudinal, utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item.

Item 3

PAINEL FRONTAL/DIVISOR. Podendo ser instalados na parte frontal, meio ou traseiras dos módulos. Com diferentes composições. Disposição vertical em aço #20, largura de 225mm a 1000mm, instalado acompanhado a altura do módulo. Bipartido em superior e inferior. Possui cantos arredondados e serve, além para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design do módulo, podendo ser colorido de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo. Painel liso em aço sae #18, com painel liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados e serve, além para a proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design no módulo, podendo ser colorido, de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo.

Atenciosamente,

Em 15 Ago 25



## Arquivo deslizando - Solicitação de proposta

Para:comercial@londonarquivos.com.br

Sex, 15/08/2025 11:16

A empresa London Arquivos

Boa tarde,

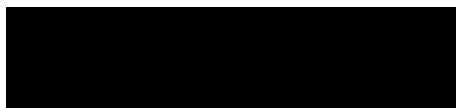
O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa/1º Grupamento de Engenharia (EROCP/1º Gpt E) – sediado em João Pessoa – PB, tem interesse em adquirir, por meio de processo licitatório, arquivo deslizante (com instalação) visando otimizar e organizar melhor o espaço físico deste escritório.

A fim de atender às normas vigentes, notadamente à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 Jul 21, solicito a V. Sa., havendo interesse dessa empresa em vender o material/realizar o serviço, solicito-vos que envie proposta de preços na qual conste as seguintes informações:

1. descrição dos itens, conforme especificações anexas, com valor unitário e valor total de cada item;
2. carimbo ou timbre com CNPJ da empresa proponente;
3. identificação do representante legal contendo o nome completo, CPF e RG/Idt;
4. endereços físico e eletrônico e número de telefone de contato; e
5. data de emissão e validade da proposta (de no mínimo 20 dias).

Atenciosamente,

Em 14 Ago 25



## Arquivo deslizante - Solicitação de proposta

Para: contato@matrizoffice.com.br

Sex, 15/08/2025 11:07

A empresa Matriz Office

Boa dia,

O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa/1º Grupamento de Engenharia (EROCP/1º Gpt E) – sediado em João Pessoa – PB, tem interesse em adquirir, por meio de processo licitatório, arquivo deslizante (com instalação) visando otimizar e organizar melhor o espaço físico deste escritório.

A fim de atender às normas vigentes, notadamente à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 Jul 21, solicito a V. Sa., havendo interesse dessa empresa em vender o material/realizar o serviço, que envie proposta de preços na qual conste as seguintes informações:

1. descrição dos itens, com valor unitário e valor total de cada item;
2. carimbo ou timbre com CNPJ da empresa proponente;
3. identificação do representante legal contendo o nome completo, CPF e RG/Idt;
4. endereços físico e eletrônico e número de telefone de contato; e
5. data de emissão e validade da proposta (de no mínimo 20 dias).

### Item 1

ARMÁRIO MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO. Com medidas variáveis de 375mm até 550mm de largura, de 800mm a 1200mm de profundidade e de 2.230mm à 2.925mm de altura. Em aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática híbrida. Fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento de faces de módulos móveis fechados internamente para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em trilhos de alumínio de modo a otimizar o uso do espaço disponível; faces de módulos fixos fechados internamente para arquivamento e armazenagem apoiados em suporte de fixação, confeccionados em chapas de aço carbono em conformidade com a ABNT PE 388 ou equivalente. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó em aço antimicrobiana; processo de pintura que deverá de acordo com a ABNT PE 289 ou equivalente. Trilho de alumínio direto no piso – Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência com anodização fosca.

### Item 2

ACESSÓRIO INTERNO FIXO. Suportes de sustentação dos componentes – Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18. dobrado em formato de “J” com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe de lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de

componentes. Componente interno de sustentação fixo sendo prateleiras em chapa de aço #20 dobrada com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal, utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item.

Item 3

PAINEL FRONTAL/DIVISOR. Podendo ser instalados na parte frontal, meio ou traseiras dos módulos. Com diferentes composições. Disposição vertical em aço #20, largura de 225mm a 1000mm, instalado acompanhado a altura do módulo. Bipartido em superior e inferior. Possui cantos arredondados e serve, além para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design do módulo, podendo ser colorido de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo. Painel liso em aço sae #18, com painel liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados e serve, além para a proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design no módulo, podendo ser colorido, de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acerto.

Atenciosamente,

Em 15 Ago 25



## Arquivo deslizante - Solicitação de proposta

Para:vendas@siltonmoveis.com.br

Sex, 15/08/2025 11:10

A empresa Silton Móveis

Boa dia,

O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa/1º Grupamento de Engenharia (EROCP/1º Gpt E) – sediado em João Pessoa – PB, tem interesse em adquirir, por meio de processo licitatório, arquivo deslizante (com instalação) visando otimizar e organizar melhor o espaço físico deste escritório.

A fim de atender às normas vigentes, notadamente à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 Jul 21, solicito a V. Sa., havendo interesse dessa empresa em vender o material/realizar o serviço, que envie proposta de preços na qual conste as seguintes informações:

1. descrição dos itens, com valor unitário e valor total de cada item;
2. carimbo ou timbre com CNPJ da empresa proponente;
3. identificação do representante legal contendo o nome completo, CPF e RG/Idt;
4. endereços físico e eletrônico e número de telefone de contato; e
5. data de emissão e validade da proposta (de no mínimo 20 dias).

### Item 1

ARMÁRIO MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO. Com medidas variáveis de 375mm até 550mm de largura, de 800mm a 1200mm de profundidade e de 2.230mm à 2.925mm de altura. Em aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática híbrida. Fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento de faces de módulos móveis fechados internamente para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em trilhos de alumínio de modo a otimizar o uso do espaço disponível; fazes de módulos fixos fechados internamente para arquivamento e armazenagem apoiados em suporte de fixação, confeccionados em chapas de aço carbono em conformidade com a ABNT PE 388 ou equivalente. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó em ação antimicrobiana; processo de pintura que deverá de acordo com a ABNT PE 289 ou equivalente. Trilho de alumínio direto no piso – Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência com anodização fosca.

### Item 2

ACESSÓRIO INTERNO FIXO. Suportes de sustentação dos componentes – Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18. dobrado em formato de “J” com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe de lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes. Componente interno de sustentação fixo sendo prateleiras em chapa de aço #20 dobrada com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com

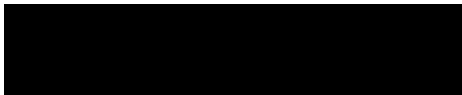
reforço longitudinal, utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item.

Item 3

PAINEL FRONTAL/DIVISOR. Podendo ser instalados na parte frontal, meio ou traseiras dos módulos. Com diferentes composições. Disposição vertical em aço #20, largura de 225mm a 1000mm, instalado acompanhado a altura do módulo. Bipartido em superior e inferior. Possui cantos arredondados e serve, além para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design do módulo, podendo ser colorido de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo. Painel liso em aço sae #18, com painel liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados e serve, além para a proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design no módulo, podendo ser colorido, de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo.

Atenciosamente,

Em 15 Ago 25



## Arquivo deslizante - Solicitação de proposta

Para: contato@torresmoveis.com

Sex, 15/08/2025 11:13

A empresa Torres Móveis

Boa dia,

O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa/1º Grupamento de Engenharia (EROCP/1º Gpt E) – sediado em João Pessoa – PB, tem interesse em adquirir, por meio de processo licitatório, arquivo deslizante (com instalação) visando otimizar e organizar melhor o espaço físico deste escritório.

A fim de atender às normas vigentes, notadamente à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 Jul 21, solicito a V. Sa., havendo interesse dessa empresa em vender o material/realizar o serviço, que envie proposta de preços na qual conste as seguintes informações:

1. descrição dos itens, com valor unitário e valor total de cada item;
2. carimbo ou timbre com CNPJ da empresa proponente;
3. identificação do representante legal contendo o nome completo, CPF e RG/Idt;
4. endereços físico e eletrônico e número de telefone de contato; e
5. data de emissão e validade da proposta (de no mínimo 20 dias).

### Item 1

ARMÁRIO MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO. Com medidas variáveis de 375mm até 550mm de largura, de 800mm a 1200mm de profundidade e de 2.230mm à 2.925mm de altura. Em aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática híbrida. Fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento de faces de módulos móveis fechados internamente para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em trilhos de alumínio de modo a otimizar o uso do espaço disponível; fazes de módulos fixos fechados internamente para arquivamento e armazenagem apoiados em suporte de fixação, confeccionados em chapas de aço carbono em conformidade com a ABNT PE 388 ou equivalente. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó em ação antimicrobiana; processo de pintura que deverá de acordo com a ABNT PE 289 ou equivalente. Trilho de alumínio direto no piso – Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência com anodização fosca.

### Item 2

ACESSÓRIO INTERNO FIXO. Suportes de sustentação dos componentes – Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18. dobrado em formato de “J” com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe de lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes. Componente interno de sustentação fixo sendo prateleiras em chapa de

aço #20 dobrada com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal, utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item.

Item 3

PAINEL FRONTAL/DIVISOR. Podendo ser instalados na parte frontal, meio ou traseiras dos módulos. Com diferentes composições. Disposição vertical em aço #20, largura de 225mm a 1000mm, instalado acompanhado a altura do módulo. Bipartido em superior e inferior. Possui cantos arredondados e serve, além para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design do módulo, podendo ser colorido de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo. Painel liso em aço sae #18, com painel liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados e serve, além para a proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, também para harmonizar com o ambiente e com o design no módulo, podendo ser colorido, de acordo com o catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo. Atenciosamente,

Em 15 Ago 25



EMPRESA

PRODUTOS

INSTALAÇÕES

CONTATO

Formulário de contato com campos para nome, e-mail e telefone, e um botão "Enviar".

\*campos obrigatórios

### ENDEREÇO

Fone 11 5087.8880  
R. Vergueiro, 2087 – cj 1405 – Sala 11  
Vila Mariana | São Paulo – SP  
Cep. 04101-000

contato@arquibox.ind.br



### AVISO IMPORTANTE

“Prezados usuários, informamos que não fornecemos produtos ou prestamos serviços para Empresas Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Empresas de Economia Mista e para o Sistema S.”



PRODUTOS

SERVIÇOS

SOBRE NÓS

ARQUIVOS DESLIZANTES

CONTATO

ORÇAMENTO



## Produtos

LINHA ECONOMIC  
LINHA SMART  
LINHA ATHENS  
LINHA FINISHING  
GLASS  
LINHA ARTISTIC  
LINHA WOOD

## Serviços

AMPLIAÇÃO DE ARQUIVOS  
COMPONENTES EM GERAL  
DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM  
MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS  
REFORMA E READEQUAÇÃO  
SUPORTE TÉCNICO 24H  
TRANSFERÊNCIA ORDENADA DE DOCUMENTOS  
TROCA DE COMPONENTES INTERNOS

## Contato

 Rua Santa Cruz, 2187 - Sala 10  
Vila Mariana - São Paulo  
 contato@atenasarquivos.com  
 (11) 2311-9544  
 (11) 98828-4494

Especializada em soluções inteligentes em arquivamento, armazenamento e organização de materiais diversos. Atuamos no mercado corporativo há 10 anos.



(11) 2737-9351 (11) 99484-0658

EMPRESA PRODUTOS CONTATO

Pague com



**ONDE NOS ENCONTRAR**

Rua Ibó, 190, Água Rasa  
São Paulo - SP  
CEP: 03346-000

**FALE CONOSCO**

(11) 2737-9351  
(11) 2966-4237  
(11) 99484-0658  
esteria@esteria.com.br



2024 - Estanteria - Comércio de Estantes e Móveis de Aço

Este site est protegido pela Lei de Direitos Autorais. (Lei 9610 de 19/02/1998), sua reprodução total ou parcial é proibida nos termos da Lei



**Nome Fantasia:** Impel Rps



**CNPJ:** 16.491.941/0001-05



**Porte:** Micro Empresa



**Tipo:** Matriz



**Data de Abertura:** 16/07/2012 +13 anos



**Capital:** 30.000,00



**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)



**Situação:** Ativa



**Data de Opção/Exclusão Pelo MEI:** 16/07/2012 - 31/12/2012



**Opção pelo MEI:** Não



**Data de Opção Pelo Simples:** 01/01/2023



**Opção pelo Simples:** Sim

## Localização e Contato



**Telefone:** (83) 9620-0105



**E-mail:** impel.rps@hotmail.com



**Endereço:**  
Rua Tenente Joao Batista de Oliveira, 449 - Cristo Redentor





# LONDON

ARQUIVOS E SISTEMAS

+55 41 3097-4100

+55 41 9 9914-0292

[comercial@londonarquivos.com.br](mailto:comercial@londonarquivos.com.br)

[sac@londonarquivos.com.br](mailto:sac@londonarquivos.com.br)



© 2025 - Desenvolvido com por [Azempresas.com.br](https://Azempresas.com.br)

## Missão

[Home](#)

[Empresa](#)

[Produtos](#)

[Acessórios](#)

[Blog](#)

[Contato](#)

## Endereço

Rua Vinte e Dois de Março, 344 -  
Jardim Santa Rita de Cassia,  
Campina Grande do Sul - PR, 83430-000

## Newsletter



# Localizações e Contatos

- Início
- Mobiliário Corporativo
- Arquivos Deslizantes
- Poltronas para Au

## Showroom Goiânia - GO

### Endereço

Av. Dep. Jamel Cecílio, 3310 -  
Jardim Goiás.  
Goiânia - GO, 74810-100

### Contato

62 98457-7800  
62 9223-8763

### Funcionamento

Segunda à sexta: 08:00 as 18:00

[contato@matrizoffice.com.br](mailto:contato@matrizoffice.com.br)

← → ↻ https://siltonmoveis.com.br/produtos/arquivos-deslizantes/arquivos-deslizantes/?rsId=AfmBOoiVcfjMNsUOQ9yMv0zN9fBqlxaOFsR-2tZIHkn9Xp\_Qf

Introdução 1º Gpt E\_internet COMPRAS - SICAF SERPRO Portal Compras\_SCDP SAG - 2022 SEF - Intranet iLovePDF SGEx - BE Portal da transparência Certidões PJ - TCU - C... CNJ - Improbidade Ad...

**R. do Lavapés, 64 - Cambuci**  
R. do Lavapés, 64 - Cambuci, São Paulo - SP, 01519-000

Rotas

Ver mapa ampliado

Ed Auto Peças Panificadora Lavapés MIMI Saigaodos delivery Bar Lincoh Phacoh Calhas Rio Grand Ofic Motos Ed Mercado Rodrigo MB Flex Express | em São Paulo

R. Espírita

Capela Santa Cruz do Lavapés

Atalhos do teclado Dados cartográficos ©2025 Google Termos Informar erro

Solicite uma proposta agora!



📍 Rua do Lavapés, 64  
Cambuci São Paulo - SP  
01519-000  
☎ (11) 3209-6233  
📞 (11) 3208-4448  
✉ vendas@siltonmoveis.com.br

Desde 1984 no mercado de móveis corporativos para escritórios, indústria e escolas.

A **Silton Móveis** preza pela qualidade, esmero e cuidado com acabamento estético e também com as normas de ergonomia de cada produto.

## Links

Nossos Projetos  
ATAs de Registro  
Corporativo  
Escolar  
Hospitalar

## Contato

 (21) 3830-5448 e (21) 3830-5467  
 (21) 96565-2405  
 contato@torresmoveis.com

## Institucional

**Nosso Endereço:** R. José de  
Queiroz, nº 207 (Escritório)  
Bento Ribeiro, Rio de Janeiro -  
CEP.: 21550-490

### Funcionamento:

Seg à Qui: 8h às 18h  
Sexta: 8h às 16h

## Newsletter



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 175-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 8 de outubro de 2025.

**Assunto:** Processo de aquisição de material permanente - Armário deslizante (03 módulos)



**Anexos:**

[1\) 2025\\_NC\\_015749.pdf](#)

1. APROVO a demanda que consta do DFD nº 46, de 08 OUT 2025 - EROCP/1º Gpt E, apresentada pelo Encarregado do Setor de Material. Nesta senda, informo que existe disponibilidade de recursos conforme NC anexa.
2. Por conseguinte, encaminho o processo para análise do Ordenador de Despesas do EROCP/1º Gpt E.

  
Fiscal Administrativo do Escritório Regional Operação Carro PIPA



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)   
 em 08/10/2025, às 11:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: z2kO-KBG3-wvy2-rqQe**

24/09/25 15:30

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 12Set25 VALORIZACAO : 12Set25 NUMERO : 2025NC015749

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160500 / 00001 - ER OP C PIPA/1GPT E

OBSERVACAO

PROG EMERG DISTRIB ÁGUA POTÁVEL SEMIÁRIDO BR POR INTERMEDIO CARRO-PIPA EXE 25.  
EMPENHO IMEDIATO. ESSA UG NÃO DEVE ALTERAR ND/UGR. SOL A ESTE ODOP A ALTERAÇÃO  
ATENDE DIEX N° 9.659 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 11SET25.

NUM. TRANSFERENCIA : 973813

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000A0034W	449052		530012	DF00000OCP25	170.183,00

LANCADO POR : [REDACTED] UG : 160539 12Set25 08:47  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 181-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 9 de outubro de 2025.

**Assunto:** Processo de aquisição de material permanente - Armário Deslizante (03 módulos)

Conforme informações constantes do DFD nº 46, de 08 OUT 25, considerando que não há tempo hábil para elaboração de Pregão por parte desta UG, solicito que a SALC do EROCP/1º Gpt E adote as providências legais necessárias para adesão a Atas de Registro de Preço que atendam as especificações do material demandado, dentro dos valores limites constantes na pesquisa de preços apresentada.

██  
Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████  
██  
em 09/10/2025, às 13:41 conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de  
13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Ln4Z-Aim8-Noy+-xRa7**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO**  
**(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária / 1943)**  
**DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.90003/2024

O Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmde 1ª DE), com sede na Av. Duque de Caxias, 1965 - Vila Militar Rio de Janeiro -RJ CEP 21615-220, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.63.7908/0001-85, neste ato representado pelo pelo Ordenador de Despesas, nomeado por intermédio da publicação no Diário Oficial da União, edição 33, seção 2, do dia 19 fevereiro de 2024, também nomeado pelo Aditamento Comando nº 12, ao Boletim Interno nº 12, de 8 de fevereiro de 2024, inscrito n [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.0003/2024, publicada no PNCP de 17/02/2025, processo administrativo n.º 64277.006847/2024-16, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1- DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gabinetes em Aço móveis, do tipo “arquivo deslizante”, para o arquivamento de documentos e acondicionamento de material de emprego militar, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ 11.232.573/0001-67					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Prazo garantia ou validade
01	MÓDULO PARA ESTOCAGEM	SV	62	12.990,00	<b>Garantia:</b> 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos. <b>Prazo de entrega:</b> 60 (sessenta) dias
02	PRATELEIRA EM AÇO PARA ESTOCAGEM	SV	225	3.390,00	
03	ESTANTE MULTIUSO	SV	76	5.580,00	
04	ARMÁRIO MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO	SV	887	5.750,00	
05	ACESSÓRIO INTERNO FIXO	SV	3574	436,00	
06	ACESSÓRIO INTERNO ESPECIAL	SV	2039	1.100,00	
07	ACESSÓRIO INTERNO REGULÁVEL	SV	87	140,00	
08	KIT DEFLETOR	SV	53	5.730,00	
09	PAINEL FRONTAL / DIVISOR	SV	406	1.399,00	

10	PORTA PIVOTANTE OU DESLIZANTE	SV	74	3.360,00	
11	FECHADURA BIOMÉTRICA / FACIAL	SV	43	13.990,00	
12	ARMÁRIOS MULTIUSO TIPO ROUPEIRO	SV	86	4.780,00	
<b>Valor negociado (total): R\$ 13.038.778,00</b>					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador é o Comando da 1ª divisão de exército, UASG 160297.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

		UG Gerenciadora	UG participantes			
		OMDS				
ITEM	TOTAL QTD	160297 - 1ª DE	160247 - 32º BIL	160259 - 1º GAAAE	160296 - Bda Inf Pqdt	160329 - BCMS
01	62	12		6	14	30
02	225	36		18	141	30
03	76	24	5	12	5	30
04	887	300	258	30	269	30
05	3574	1435	894	120	1095	30
06	2039	396	1108	40	465	30
07	87	2	15	40		30
08	53	2	6	4	11	30
09	406	207	23	103	43	30
10	74	7	12	5	20	30
11	43	6	2	5		30
12	86	36		20		30

#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

##### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus

próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;  
e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

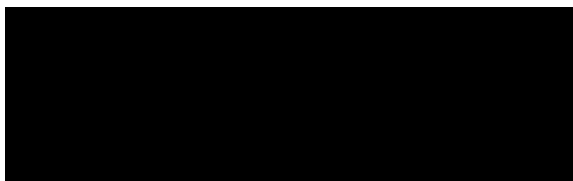
### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**Rio de Janeiro - RJ, 15 de abril de 2025.**

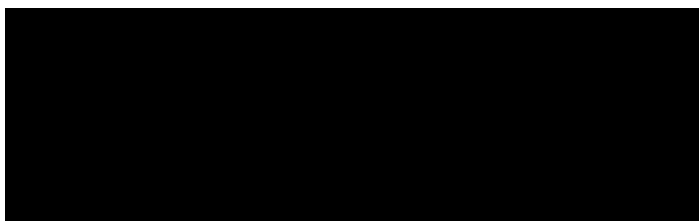


**Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª DE**



**Sócio Empresa ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA  
ESCRITÓRIO LTDA**

TESTEMUNHAS:



2- ESTEBAN RICARDO AGUILAR VILLARROEL

# Termo de Referência 12/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
12/2024	160297-COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ		13/02/2025 09:02 (v 7.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	35/2024	64277.006847/2024-16

## 1. Condições gerais da contratação

### 1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de gabinetes em Aço móveis, do tipo “arquivo deslizante”, para o arquivamento de documentos e acondicionamento de material de emprego militar em atendimento às demandas do Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmde 1ª DE), Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Custo Unitário (R\$)	QTD MÍN.	QTD TOTAL
1	MODULO PARA ESTOCAGEM	UND	R\$ 13.295,00	62	62
2	PRATELEIRA EM AÇO PARA ESTOCAGEM	PLANO	R\$ 3.561,33	225	225
3	ESTANTE MULTIUSO	FACE	R\$ 5.750,60	76	76
4	ARMARIO MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO	FACE	R\$ 6.029,57	887	887
5	ACESSORIO INTERNO FIXO	UND	R\$ 447,40	3574	3574
6	ACESSORIO INTERNO ESPECIAL	UND	R\$ 1.119,40	2039	2039
7	ACESSORIO INTERNO REGULAVEL	UND	R\$ 181,80	87	87
8	KIT DEFLETOR	KIT	R\$ 5.986,00	53	53
9	PAINEL FRONTAL/DIVISOR	UND	R\$ 1.502,20	406	406
10	PORTA PIVOTANTE OU DESLIZANTE	UND	R\$ 3.400,80	74	74
11	FECHADURA BIOMETRICA/FACIAL	UND	R\$ 18.660,33	43	43
12	ARMARIO MULTIUSO TIPO ROUPEIRO	UND	R\$ 4.923,75	86	86

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do instrumento ou do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. A contratação envolve bens de natureza comum.

1.5. As condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado e usuais de mercado.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos ofertados, objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.2. O TR foi elaborado de forma alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do órgão.

#### *Julgamento da proposta*

4.1.3. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes e a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em 100 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;”

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:**

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo não a vedação de produtos/marcas.

**Da exigência de amostra:**

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado à apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Poderão ser exigidas amostras de quaisquer itens do conjunto (grupo).

4.6. As amostras poderão ser entregues no Setor de material - almoxarifado - do Comando da 1ª DE, endereço Av. Duque de Caxias, 1965, vila militar, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21615-220, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Espessura e dimensões;

4.9.2. Componentes de instalação e montagem como trilhos, montantes, longarinas, bandeja, sapatas, travas de segurança e travessas para paletes;

4.9.3. Pintura;

4.9.4. Especificações conforme descrição detalhada do objeto.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**Subcontratação**

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da aprovação do projeto, em remessa única.
- 5.2. O prazo de elaboração e aprovação do projeto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.
- 5.3. O prazo de instalação e montagem do objeto, será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento do material.
- 5.4. Caso não seja possível o cumprimento dos prazos acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de material - almoxarifado - do Comando da 1ª DE, endereço Av. Duque de Caxias, 1965, vila militar, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21615-220.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. A garantia do material adquirido deverá ser de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação e instalação, para isso, a contratada deverá apresentar documento que comprove a garantia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.22. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.23. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.35.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.35.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.35.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.42. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.42.1.1. Fornecimento e/ou instalação de no mínimo 20 % (vinte por cento) das quantidades totais dos itens 01, 02, 04, 05 e 06

8.42.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.42.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

8.43. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.44. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.46. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.47. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 13.712.791,33

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.712.791,33 (treze milhões, setecentos e doze mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, conforme Art. 17 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Rio de Janeiro - RJ, 11 de fevereiro de 2025.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

  
Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o referido Termo de Referência por estar em acordo com a legislação vigente e atender as necessidades de divulgação e informação.



Autoridade competente

# PREGÃO ELETRÔNICO

9.0003/2024

**COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
(160297)**

## **OBJETO**

**Aquisição de gabinetes em Aço móveis, do tipo “arquivo deslizante”, para o arquivamento de documentos e acondicionamento de material.**

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 13.712.791,33 (treze milhões, setecentos e doze mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)**

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 28/02/2025 às 08:30h (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço por grupo**

## **MODO DE DISPUTA:**

**Aberto e fechado**

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

## **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

# Edital 2/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	160297-COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ		12/02/2025 12:47 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	35/2024	64277.006847/2024-16

## 1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária / 1943)

DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0003/2024**

(Processo Administrativo nº 64277.006847/2024-16)

Torna-se público que o o Comando da 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO, por meio da seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Av. Duque de Caxias, 1965, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de gabinetes em Aço móveis, do tipo “arquivo deslizante”, para o arquivamento de documentos e acondicionamento de material de emprego militar em atendimento às demandas do Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE), Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) e Unidades Gestoras Participantes (UGP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 12 (doze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. Do registro de preços

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. Da participação na licitação

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021..

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital**.

4.3.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício [A3].
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.1.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.1.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.1.4. cujo titular ou **SÓCIO** participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.1.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.1.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.1.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.1.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.1.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.1.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 4.6.1.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.15. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

## 5. Do preenchimento da proposta

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada correspondente ao total.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,04* ( zero vírgula, quatro centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

#### **6.10.1 Será adotado na presente licitação o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11. Sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

- 6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão.
- 6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.21.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. Da fase da habilitação

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia mediante apresentação do original para comprovação de autenticidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: [salc@1de.eb.mil.br](mailto:salc@1de.eb.mil.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **Do Termo de Contrato:**

8.21. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.22. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.23. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.24. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.24.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.24.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.25. Os prazos dos itens 8.22. e 8.23. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.26. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.27. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.28. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **9. Da ata de registro de preços**

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. Da formação do cadastro de reserva

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. Dos recursos

### 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

## 12. Das infrações administrativas e sanções

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

### 13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo em sítio eletrônico oficial Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br), pelo email: salc@1de.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1.965, Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21615-220, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da Primeira Divisão de Exército.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. Das disposições gerais

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Comando da 1ª Divisão de exército.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar


14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio de Janeiro, RJ, 12 de fevereiro de 2024.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

  
Autoridade competente



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de referencia PE 9.00032024.pdf (164.78 KB)
- Anexo II - ETP PE 9.00032024.pdf (574.8 KB)
- Anexo III - Minuta do Termo de Contrato PE 900032024.pdf (102.01 KB)
- Anexo IV - Minuta da ata 9.0003\_2024.pdf (106.45 KB)

Parâmetros: CPF / CNPJ: 11.232.573/0001-67. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZGU4Y2E2NjJlZDhmYzZc4ZDZmMmNlYzMyODdkZmJhMTQ4ODc2NjE0MzdkYzcxOTBiMDE5YmM4ODI0NTA5MDMxYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/10/2025 14:24:43

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.**  
CNPJ: **11.232.573/0001-67**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.232.573/0001-67 DUNS®: 900113371  
Razão Social: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.  
Nome Fantasia: ARQMAX  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/10/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	23/03/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/10/2025
Receita Municipal	Validade:	23/10/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 09/10/2025 14:23

1 de 1

Ass: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64278.020121/2025-67

Em 09/10/2025 às 14:31, faço anexar ao presente processo 64278.020121/2025-67, o(s) documento(s): Ata 001\_2024.pdf, TR160297\_000012\_2024-1.pdf, Edital PE 900032024 Cmdo 1ª DE.pdf, consulta\_contratante\_1760030914763-CADIN.pdf, Consulta Consolidada\_11232573000167\_9-10-2025-TCU.pdf, consultarSituacaoFornecedor\_11232573000167\_2025-10-09-SICAF.pdf.

  
Adjunto do Escritório Operação PIPA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 185-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 9 de outubro de 2025.

**Assunto:** Alteração da quantidade de item no DFD

1. Informo que a SALC identificou um erro de digitação na quantidade de material informada pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda nº 46 – Esc R Op C PIPA / Cmdo 1º Gpt E, datado de 8 de outubro de 2025.

2. Diante disso, retifico a quantidade do item “Armário Multiuso para Arquivamento”, alterando de 01 (uma) unidade para 03 (três) unidades, tendo em vista que deverão ser adquiridos 03 (três) módulos do sistema de arquivo deslizante.

██  
Fiscal Administrativo do Escritório Regional Operação Carro PIPA



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) ██████████  
██  
██  
em 09/10/2025, às 16:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: jMcq-YeTL-iNDz-msmq**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 191-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 13 de outubro de 2025.

**Assunto:** JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP

1. Para os fins dos presentes autos, considerando o caráter discricionário conferido à Administração, a menor complexidade da contratação, as circunstâncias e os elementos consignados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como o fato de o valor estar abaixo do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entende-se como prescindível a elaboração de estudo técnico preliminar.
2. Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, aptas a maximizar o interesse público e garantir a devida segurança transaccional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

██  
Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por meio de assinatura simples, pelo(a) ██████████  
██  
em 13/10/2025, às 09:36 conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de  
13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 53nk-BZnV-/fny-YtXy**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Declaração Nº 29-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 13 de outubro de 2025.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Eu, [REDAZIDA], Ordenador de Despesas do E R Op CPipa/Cmdo 1º Gpt E, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual(LOA) e é compatível com o Plano Plurianual(PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

2. Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassamos limites estabelecidos para o exercício de 2025.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PTRES: 236514

FONTE: 1000A0034W

NATUREZA DESPESA: 449052

PLANO INTERNO: DF0000OCP25

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA (OBJETO): Aquisição de material permanente – Arquivo deslizante, com valor total de R\$ 32.783,00.

[REDAZIDA]  
Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [REDACTED], em 13/10/2025, às 09:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: 1Rxs-EiUR-DrFz-gA4U**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 192-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 13 de outubro de 2025.

**Assunto:** JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (UGNP)

1. A Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão da 1ª Divisão e Exército (160297), apresenta-se como a melhor opção para atendimento da demanda, já que nossa UG não possui processo licitatório para aquisição do objeto solicitado, e não há tempo hábil para realização de novo pregão eletrônico.
2. O preço praticado está de acordo com o do mercado, comprovado através do orçamento presente no processo, com fulcro na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia; e
3. O licitante vencedor/adjudicatário do Pregão SRP nº 90003/2024, UASG 160297, Ata nº 0001/2024, itens nº 04, 05 e 09, apresentaram o menor preço para aquisição do material e está com todas as suas documentações fiscais e trabalhistas válidas.

██  
Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) ██████████  
██  
em 13/10/2025, às 09:40 conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de  
13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Tc+E-BI5x-SCCy-UmMD**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Ofício nº 598-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.020121/2025-67

João Pessoa, PB, 13 de outubro de 2025.

Senhor

Representante da Empresa ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  
E-mail: comercial@arqmax.ind.br - Tel: (41) 3097-0509  
Rua 7 de setembro, 276, Bairro: São Paulo de Araçatuba  
CEP 83430-000 - Campina Grande do Sul-PR

Assunto: **Solicitação de aceite para adesão a Ata de Registro de Preços**

1- Tendo em vista a **ATA Nº 001/2024 DO COMANDO DA 1ª DIVISÃO DO EXÉRCITO, UASG 160297**, consoante às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, consultamos sobre a possibilidade de autorização como carona da Ata de Registro de Preços supracitada, do **PREGÃO Nº 90003/2024**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	V.TOTAL
4	Arquivo Multiuso para arquivamento	3	5.750,00	17.250,00
5	Acessório interno fixo	26	436,00	11.336,00
9	Painel frontal / divisor	3	1.399,00	4.197,00

2- A entrega dos referidos materiais, deverá ser feita na sede do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa do 1º Grupamento de Engenharia, de endereço na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, Nr 2205, CEP: 58.030-909 - João Pessoa — PB.

Atenciosamente,

OD ER OCP do 1º Grupamento de Engenharia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE**

**LEMBRADOS!**

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED], em 13/10/2025, às 09:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**pv1j-MpA/-17UC-TuuA**

A

**Arqmax Equipamentos para Escritório LTDA**

Rua 7 de setembro, 276, Bairro: São Paulo de Araçatuba - Cidade/Estado: Campina Grande do Sul/PR

Telefone: 41 3097-0509

Email: [comercial@arqmax.ind.br](mailto:comercial@arqmax.ind.br)



Em resposta a solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, informamos plena aceitação ao fornecimento e montagem de materiais referente ao interesse do **TCOMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA** na aquisição de Arquivos Deslizantes, conforme **Ata de Registro de Preços nº 01.90003/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ARMÁRIO MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO	UND	LONDON/ LIGHT	03	R\$ 5.750,00	R\$ 17.250,00
5	ACESSÓRIO INTERNO FIXO	UND	LONDON/ LONDON	26	R\$ 436,00	R\$ 11.336,00
9	PAINEL FRONTAL / DIVISOR	UND	LONDON/ LONDON	03	R\$ 1.399,00	R\$ 4.197,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.783,00</b>



**ArqMax Equipamentos Para Escritório LTDA**

Telefone: (41) 3097-0509

E-mail: [comercial@arqmax.ind.br](mailto:comercial@arqmax.ind.br)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64278.020121/2025-67

Em 13/10/2025 às 14:27, faço anexar ao presente processo 64278.020121/2025-67, o(s) documento(s): Aceite adesao arquivo deslizante.pdf.

  
Adjunto do Escritório Operação PIPA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 196-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 13 de outubro de 2025.

**Assunto:** Parecer

Solicito ao Setor Requisitante a emissão de parecer técnico acerca do material a ser adquirido por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 00001/2024, itens nº 4, 5 e 9, oriunda do Pregão nº 90003/2024, da 1ª Divisão de Exército, com base nas informações constantes nos autos do presente processo.

██  
Adjunto do Escritório Operação PIPÁ



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) ██████████  
██  
em 13/10/2025, às 14:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: evX9-KGg5-M87j-Cuzp**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Parecer Nº 1-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 13 de outubro de 2025.

**Assunto:** Parecer

1. Após análise dos itens do arquivo deslizando constante na Ata de Registro de Preços nº 00001/2024, itens nº 4, 5 e 9 oriunda do Pregão nº 90003/2024, sou de parecer que o produto a ser adquirido atende aos requisitos funcionais demandados por este Setor Requisitante, conforme as especificações e necessidades previamente registradas nos autos do presente processo.
2. Encaminho o presente Despacho ao Sr Ordenador de Despesas deste EROCP/1º Gpt E para fins de apreciação e deferimento quanto ao empenho.

[REDACTED]  
Auxíllia do Escritório Regional Operação PIPA



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo( [REDACTED] ) em 13/10/2025, às 14:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 81z7-OxBU-XFNf-fsND**

Solicitar adesão

Solicitar adesão

Solicitar adesão > Visualizar

<b>Nº Solicitação:</b>	00010/2025					
<b>Situação:</b>	Aceita					
<b>Ata de Registro de Preço:</b>	00001/2024					
<b>Unidade Gerenciadora:</b>	160297 - CMDO 1ª DE					
<b>Número da compra/ano:</b>	90003/2024					
<b>Modalidade da compra:</b>	05 - Pregão					
<b>Responsável:</b>	[REDACTED]					
<b>Texto justificativa:</b>	A Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão do 1º Grupamento de Engenharia(160176), apresenta-se como a melhor opção para atendimento da demanda, já que nossa UG não possui processo licitatório para aquisição do objeto solicitado, e não há tempo hábil para realização de novo pregão eletrônico.					
<b>Anexo justificativa:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Justificativa Adesao Arquivo Deslizante.pdf</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Visualizar	Justificativa Adesao Arquivo Deslizante.pdf	
Nome	Visualizar					
Justificativa Adesao Arquivo Deslizante.pdf						
<b>Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:</b>	Sim					
<b>Anexo demonstração:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Pesquisa de Preço Arquivo Deslizante.pdf</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Visualizar	Pesquisa de Preço Arquivo Deslizante.pdf	
Nome	Visualizar					
Pesquisa de Preço Arquivo Deslizante.pdf						
<b>Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:</b>	Sim					
<b>Anexo Aceitação:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Pesquisa de Preço Arquivo Deslizante.pdf</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Visualizar	Pesquisa de Preço Arquivo Deslizante.pdf	
Nome	Visualizar					
Pesquisa de Preço Arquivo Deslizante.pdf						
<b>Anexo justificativa item isolado:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PROPOSTA 17.03.2025 VENCEDORA.pdf</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Visualizar	PROPOSTA 17.03.2025 VENCEDORA.pdf	
Nome	Visualizar					
PROPOSTA 17.03.2025 VENCEDORA.pdf						
<b>Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:</b>	Os itens isolados atende as necessidades das dimensões da Sala de Conformidade e a Empresa apresentou proposta vencedora para os itens.					
<b>Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:</b>	Não					
<b>Data aprovação análise:</b>	15/10/2025, 11:11					

## Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
11.232.573/0001-67 - ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.	00004	4. ARMÁRIO MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO. Com medidas variáveis de 375 mm até 550mm de largura, de 800mm a 1200mm de profundidade e de 2230mm à 2925mm de altura. Em aço, com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática híbrida. Fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento de faces de módulos móveis fechados internamente para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em trilhos de alumínio, de modo a otimizar o uso do espaço disponível; faces de módulos fixos fechados internamente para arquivamento e armazenagem apoiados em suportes de fixação, confeccionados em chapas de aço carbono em conformidade com ABNT PE 388 ou equivalente. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó com ação antimicrobiana; processo de pintura que deverá ser certificado de acordo com ABNT PE 289 ou equivalente. Trilho de alumínio direto no piso - Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência com anodização fosca.	3.00000	3.00000		Aceita
11.232.573/0001-67 - ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.	00005	5. ACESSÓRIO INTERNO FIXO. Suportes de sustentação dos componentes - Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18, dobrado em formato J, com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe na lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes. Componente interno de sustentação fixo sendo prateleiras em chapa de aço #20 dobrada, com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Deverá apresentar laudo de resistência através de laudo de capacidade de carga mínima de 70kg com deflexão instantânea a menor que 140mm e re	26.00000	26.00000		Aceita
11.232.573/0001-67 - ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.	00009	9. PAINEL FRONTAL / DIVISOR. Podendo ser instalados na parte frontal, meio ou traseira dos módulos. Com diferentes composições. Disposição vertical em aço #20, largura entre 225mm a 1000mm, instalado acompanhando a altura do módulo. Bipartido em superior e inferior. Possui cantos arredondados e serve, além para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manipulador, também para harmonizar com o ambiente e com o design no módulo, podendo ser colorido de acordo com catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo. Painel liso em aço sae #18, com painéis liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados e serve, além para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manipulador, também para harmonizar com o ambiente e com o design no módulo, podendo ser colorido de acordo com catálogo de cores do fabricante. É parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e permite a manutenção do módulo sem a necessidade de remover o acervo.	3.00000	3.00000		Aceita

## Ações



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64278.020121/2025-67

Em 15/10/2025 às 11:19, faço anexar ao presente processo 64278.020121/2025-67, o(s) documento(s): Aceite Adesao UASG - Arquivo Deslizante.pdf.

  
Adjunto do Escritório Operação PIPA



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.232.573/0001-67 DUNS®: 900113371  
Razão Social: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.  
Nome Fantasia: ARQMAX  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	23/03/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/10/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/10/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 21/10/2025 16:41

1 de 1

Ass: \_\_\_\_\_